

## PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB E JI DE VENDAS - SEIXEZELO



Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a educação é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove o enriquecimento pessoal e formação de jovens;
- Que as atividades ao nível da educação são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB E JI DE VENDAS – SEIXEZELO desempenha uma importante função social, contribuindo para o desenvolvimento dos mais jovens;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;

É celebrado o presente protocolo para atribuição de apoios financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 28 de dezembro de 2023.

ENTRE

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO**, pessoa coletiva com número 510 838 642, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB E JI DE VENDAS – SEIXEZELO**, pessoa coletiva com o número 506 487 237, e morada na Rua Dr. Ramiro Sá Coelho, 4001, 4415-932, Seixezelo, neste ato representado pela sua secretaria Sofia Lage.

nos termos das cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da **PRIMEIRA OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** para apoio à colocação de uma lona no recreio da escola.

#### **SEGUNDA**

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

1- O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, acorda em conceder ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, o montante total de 840 € (oitocentos e quarenta euros), a entregar no momento de assinatura do presente protocolo.

#### **TERCEIRA**

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a:

a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no definido da **PRIMEIRA CLÁUSULA**.

#### **QUARTA**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.  
b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

**QUINTA**

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

**SEXTA**

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**SÉTIMA**

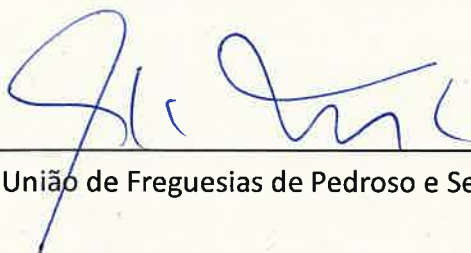
(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado no sítio da Internet [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt) e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.

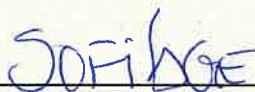
O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 23 de janeiro de 2024.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 14/2024.

Pedroso e Seixezelo, 30 de janeiro de 2024



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Associação De Pais e Encarregados de Educação da Escola EB e JI de Vendas – Seixezelo)